



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº. 4.485, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$7.860,000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil reais) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$900.000,00 (novecentos mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

- Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – R\$900.000,00 (novecentos mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

**Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-335041**

- Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – R\$2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

**Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-333041**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 08 de março de 2012.

*Luiz Tadeu Leite*  
*Prefeito Municipal*

